

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição de bem imóvel

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do terreno urbano descrito e caracterizado na Matrícula nº 2.401, Livro nº 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras do Sul, para fins de destinação social.

Art. 2º O valor da aquisição ora pretendida será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 21 de novembro de 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges  
Prefeito